Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, no dia 09/10/2026.
Número da edição: 4196

Procuradoria Geral

DECRETO MUNICIPAL N.º 411, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026

ESTABELECE O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA SEDEMA, CASA DO TRABALHADOR, PROCON, SALA DO EMPREENDEDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia/MS, Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 70, VII, da Lei Orgânica do Município de Sidrolândia,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o horário de funcionamento da SEDEMA, Casa Do Trabalhador, PROCON, Sala Do Empreendedor, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min, destinado à prestação de atendimento ao público e ao regular funcionamento de suas atividades internas.

Parágrafo único: O disposto no *caput* deste artigo não se aplica ao SESI, Coleta Seletiva e Eco Ponto.

Art. 2º Revoga-se o decreto nº 393 de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, 08 de Outubro de 2026

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Jhuliene Vilas Boas Deserto